

**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2024 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA M. A. P. LINS LTDA.**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

**CONTRATADA:** a empresa **M. A. P. LINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.291.580/0001-47, com sede na Rua Rio Javari, nº 361, CXPST 1441, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.053-110, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **MÁRCIO ANDRÉ PRESTES LINS**, portador do RG nº 1.385.257-4 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 615.536.112-68.

**OBJETO:** Prestação de serviços de projeto, desenvolvimento e de manutenção de software com práticas ágeis, bem como fornecimento de serviços especializados para as áreas de engenharia, ciência de dados e suporte técnico de infraestrutura tecnológica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**PROCESSO SEI Nº 0017341/2022-38.**

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

**1.1-** Em decorrência de alteração consignada em seu Contrato Social, fica alterado o endereço da sede da **CONTRATADA** para Rua Dona Francisca, nº 801, Andar 1, Sala 05 e 06, Bairro Saguaiçu, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.221-006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

**2.1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRÉ PRESTES LINS**, **Sócio-Administrador**, em 18/06/2024, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 20/06/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0995811** e o código CRC **2585EF5C**.